



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO N° 04/2023

COMISSÃO DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 74, de 21/12/2022

Termo de Colaboração N° 038/2019

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

1.1. **Nome da organização da sociedade civil:** Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INADH

1.2. **Objeto da Parceria:** Cogestão para o atendimento a idosos, homens e mulheres, com idade igual ou superior a 60 anos e que sejam autônomos e independentes para as Atividades de Vida Diária, através de Ações de Convivência e Promoção de Vida Saudável desenvolvidas nas Casas de Convivência e Lazer para idosos.

1.3. **Período do relatório:** 01/04/2023 até 30/04/2023

1.4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Foram realizadas, segundo a Comissão Gestora:

- Atividades Culturais: folclore, teatro, música, dança, coral etc.;
- Atividades Físicas: alongamento, ginástica, yoga etc.;
- Atividades Sociais: Bate Papo;
- Atividades Cognitivas: Jogos interativos, oficina da memória, pintura, artesanato;
- Convivência e Lazer: passeios, recreação, bailes.

1.5. **Visitas in loco:** (X) Sim () Não

1.6. **Pesquisa de Satisfação:** (X) Sim () Não

1.7. **Análise e Manifestação de Denúncia:** () Sim (X) Não





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

1.8. ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS E DO CUMPRIMENTO DAS METAS ATÉ O PERÍODO

O plano de trabalho estabelece que :

“As 7 (sete) Casas de Convivência no Rio de Janeiro, proporcionarão atendimento a 2.500 (dois mil e quinhentos) idosos por mês, respeitados o porte (espaço físico) e a localização de cada Unidade. Com relação às metas, as mesmas serão aferidas mensalmente através da lista de presença que os idosos assinam quando chegam na casa, lista de presença das oficinas e lista de presença dos idosos da convivência”

2. VALORES EFETIVAMENTE TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Data	Valor	Histórico
20/06/2023	716,936,62	Referente as parcela 44ª e 45ª
30/06/2023	348,672,64	Referente a parcela 46ª

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADOS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INDICADOS NOS DEMONSTRATIVOS A SEGUIR:

(X) Relatório de Execução do Objeto, às folhas 03;

(X) Relatório de Execução Financeira do Objeto, às folhas 04;

(X) Relatório de Execução Financeira Consolidado, às folhas 05/09;

(X) Relatório de Execução Financeira do Objeto por Equipamento, às folhas 10/25;

(X) Demonstrativo da Conformidade das Despesas Consolidadas, às folhas 26;

(X) Demonstrativo da Conformidade das Despesas Consolidadas por Equipamento, às folhas 26/35 ;

(X) Demonstrativo das Receitas, Despesas e Movimento Bancário, às folhas 36/41;

OBS: Nota-se a cobrança de taxa bancária e Bloqueio Judicial.

(X) Demonstrativo de Despesas com Pessoal - (Conforme Plano de Trabalho), às folhas 10/25;





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

- (X) Conciliação do Saldo Bancário, às folhas 42/47;
- () Demonstrativo de Despesas - Bens Patrimoniais, não se aplica para este mês;
- () Demonstrativo da Provisão de Verbas Rescisórias, não consta;
- (X) Relatório de Pesquisa de Preço – às folhas 451/455, ,
- () Demonstrativo de Tarifas Bancárias – ausente;

Nº fls. (Processo de Prestação de Contas)	Valor	Análise (Identificação de Impropriedades/Ressalvas)
EXTRATO BANCÁRIO		
38	R\$ 200,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor.
38	R\$ 9,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor.
38	R\$ 9,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor.
38	R\$ 288,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor.
38	R\$ 4,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor.
38	R\$ 4,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor.
38	R\$ 12,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor.
OUTROS APONTAMENTOS		
1. O Demonstrativo da Provisão não foi encartado.		
2. O Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais não foi preenchido com todos as informações necessárias.		

4. **TRANSPARÊNCIA:** (X) Sim () Não

5. **MANIFESTAÇÃO**

Considerando a prestação de contas apresentada pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INADH, concluímos que o mesmo, apresentou a prestação de contas financeira e que contém algumas fragilidades.

Às folhas 03, no Relatório de Execução do Objeto, o número do “Campo Executado”, está divergente com a planilha enviada, a informação preenchida pela OSC, refere-se aos usuários atendidos no mês e não ao total de cadastrados de cada Casa, solicitamos que acertem esses números conforme o apontamento.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Às folhas 04, no Relatório de Execução Financeira, no “Campo Acumulado”, não constam o preenchimento das informações, solicitamos que a OSC esclareça a ausência destas informações.

Às folhas 09, a OSC inseriu em seu custo indireto, o pagamento de salário e impostos à colaboradora **SHEILA PEREIRA DA SILVA PINHEIRO**, porém, com base no artigo 33, §2º do Decreto 42.696/2016 que cita:

“§ 2º Os custos indiretos proporcionais de que trata este artigo podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, nos termos do “caput”, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a Administração Municipal.”

Os mesmos lançamentos ocorrem às folhas 25, 42, 75 e 998/1010.

Às folhas 49/75, a OSC inseriu o relatório de provisionamento, porém, esse histórico é relacionado ao mês de abril, esta comissão já solicitou em outras ocasiões o demonstrativo de provisão acumulado, reiteramos que a OSC insira o demonstrativo na forma solicitada.

Às folhas 451/464, a OSC inseriu a cotação e N.F de limpeza, porém, esta comissão não acatará as cotações inseridas, haja vista que já foi mencionado anteriormente que o CNPJ de N° 29.774.481/0001-21 não é válido, o mesmo ocorre às folhas 535/547, 612/626, 684/701, 768/780, 836/850, 916/918.

Às folhas 489/491, há o recibo de pagamento da especialista **Rosane de Oliveira Santos**, que ministra a atividade de **artesanato**, porém, às folhas 490 a atividade ministrada é divergente da praticada.

Às folhas 548, há apenas a atestação de uma fiscal, solicitamos que tenham duas atestações para que seja validada.

Às folhas 557/559, há o recibo de pagamento da especialista **Eliane Carvalho de Souza**, que ministra a atividade de **artesanato**, porém, às folhas 558 a atividade ministrada é divergente da praticada.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Às folhas 560/562, há o recibo de pagamento do especialista **Fellipe Dias da Costa**, que ministra a atividade de **alongamento**, porém, às folhas 561 a atividade ministrada é divergente da praticada.

Às folhas 566/568, há o recibo de pagamento do especialista **José Genilson Fraante**, que ministra a atividade de **mídia social**, porém, às folhas 567 a atividade ministrada é divergente da praticada.

Às folhas 578/580, há o recibo de pagamento do especialista **Reginaldo Gonçalves Baptista**, que ministra a atividade de **dança rítmica**, porém, às folhas 579 a atividade ministrada é divergente da praticada.

Às folhas 633/635, há o recibo de pagamento da especialista **Cláudia Roberta Pereira Damaceno Calixto**, que ministra a atividade de **relembrando o ABC**, porém, às folhas 632 a atividade ministrada é divergente da praticada.

Às folhas 636/638, há o recibo de pagamento da especialista **Elizabeth Rabello Pimentel**, que ministra a atividade de **ginástica mix**, porém, às folhas 637 a atividade ministrada é divergente da praticada.

Às folhas 705/707, há o recibo de pagamento da especialista **Ana Lúcia Novaes de Assis**, que ministra a atividade de **arteterapia** e com o CNPJ de Nº 43.319.836/0001-17, porém, às folhas 706 o CNPJ é o de Nº 43.319.836/0001-17 e a atividade ministrada é divergente da praticada.

Às folhas 714/716, há o recibo de pagamento do especialista **Paulo Roberto Ramos Filho**, que ministra a atividade de **artes plásticas** e a atividade ministrada é divergente da praticada.

Às folhas 717/719, há o recibo de pagamento da especialista **Rita de Cássia Roxo Teixeira Ramalho**, que ministra a atividade de **dança solta** e com o CNPJ de Nº 33.529.161/0001-26, porém, às folhas 718 o CNPJ é o de Nº 33.541.415/0001-21.

Às folhas 796/798, há o recibo de pagamento do especialista **Diogo Estevão de Souza Barbosa**, que ministra a atividade de **artes plásticas** e a atividade ministrada é divergente da praticada.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Às folhas 799/801, há o recibo de pagamento da especialista **Francielle Passos Ferreira da Silva**, que ministra a atividade de **pilates** e com o CNPJ de N° 46.961.353/0001-59, porém, às folhas 800 o CNPJ é o de N° 43.847.930/0001-98 e a atividade ministrada é divergente da praticada.

Às folhas 802/804, há o recibo de pagamento do especialista **Sulamita Virgínio Paulo**, que ministra a atividade **relembrando o ABC** e a atividade ministrada é divergente da praticada.

Às folhas 866/868, há o recibo de pagamento da especialista **Rosângela de Oliveira Santos**, que ministra a atividade de **artesanato**, porém, às folhas 867 a atividade ministrada é divergente da praticada.

Às folhas 986/988, a OSC inseriu o comprovante de pagamento de combustível do VEÍCULO TIPO IV, o valor para esta rubrica é de **R\$ 1.791,68**, o valor pago às folhas 988 é de **R\$ 1.809,06**, solicitamos a devolução do valor que foi pago a mais estipulado em rubrica.

Às folhas 989, a OSC inseriu o comprovante de pagamento de combustível do VEÍCULO TIPO I, porém não há a atestação da fiscalização.

Às folhas 989/991, a OSC inseriu o comprovante de pagamento de combustível do VEÍCULO TIPO I, o valor para esta rubrica é de **R\$ 1.709,05 para cada veículo**, totalizando **R\$ 3.418,10** mensalmente entre os dois veículos. O valor pago às folhas 9911 foi de **R\$ 3.451,26**, solicitamos a devolução do valor que foi pago a mais estipulado em rubrica.

Abaixo segue o quadro com as inconsistências

Fragilidades no MEI			
Especialista	Valor Pago	CNPJ N°	Status
Rosane de Oliveira Santos	R\$ 1.406,00	45.504.448/0001-80	Atividade Diferente da Inscrição
Antônio Manoel de Oliveira	R\$ 1.292,00	45.648.319/0001-66	Falta Atestação no recibo
Eliane Carvalho de Souza	R\$ 684,00	12.655.578/0001-65	Atividade Diferente da Inscrição
Fellipe Dias da Costa	R\$ 1.444,00	39.535.112/0001-82	Atividade Diferente da Inscrição
José Genilson Fraante	R\$ 1.140,00	27.394.759/0001-52	Atividade Diferente da Inscrição
Reginaldo Gonçalves Baptista	R\$ 836,00	42.889.416/0001-52	Atividade Diferente da Inscrição
Cláudia Roberta Pereira Damaceno Calixto	R\$ 1.292,00	47.642.214/0001-66	Atividade Diferente da Inscrição
Elizabeth Rabello Pimentel	R\$ 760,00	45.806.703/0001-40	Atividade Diferente da Inscrição



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Ana Lúcia Novaes de Assis	R\$ 1.292,00	CNPJ ERRADO	Atividade Diferente da Inscrição
Paulo Roberto Ramos Filho	R\$ 380,00	48.330.720/0001-41	Atividade Diferente da Inscrição
Rita de Cássia Roxo Teixeira Ramalho	R\$ 304,00	CNPJ ERRADO	-
Diogo Estevão de Souza Barbosa	R\$ 304,00	35.015.043/0001-25	Atividade Diferente da Inscrição
Francielle Passos Ferreira da Silva	R\$ 380,00	CNPJ ERRADO	Atividade Diferente da Inscrição
Sulamita Virgínio Paulo	R\$ 988,00	32.583.043/0001-33	Atividade Diferente da Inscrição
Rosângela de Oliveira Santos	R\$ 988,00	CNPJ ERRADO	-
Total: R\$ 13.490,00			

Outrossim, alguns documentos digitalizados e apresentados pela OSC estão com uma qualidade inferior quanto a imagem (**pouco legível**), trazendo dificuldades para avaliação. Solicita-se que os documentos sejam encartados de forma mais legível.

Em conclusão, a instituição carece justificar os apontamentos quanto à prestação de contas financeira. A propósito, faz-se mister perguntar se a OSC respondeu aos questionamentos anteriores destacados por esta Comissão de Monitoramento e Avaliação, reiteramos que até a presente data, não constam em nossos registros nenhum documento que aponte tais respostas.

O controle de execução fornecido pela Gerência de Contratos e Convênios apontou que o Instituto recebeu da Administração Pública a monta de **R\$ 13.617.881,73** até o momento, tendo apresentado o valor total de **R\$ 12.011.583,61** relativo às despesas dispendidas para execução do projeto em questão. Dessa forma, a instituição possui, salvo melhor juízo, o valor de **R\$ 1.606.298,12** em saldo a ser utilizado, sem contabilizar as glosas.

6. CONCLUSÃO:

Homologamos o relatório da Comissão Gestora e sugerimos a aprovação com **ressalvas** da prestação de contas do mês de **Abril** de 2023, sendo solicitado que todos os apontamentos realizados pela Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação sejam justificados/respondidos pela instituição.

E ainda, que o INADH apresente as justificativas das despesas relacionadas ao saldo apurado, supracitado, **no prazo máximo de 10 dias a contar da ciência desse relatório.**

Em tempo, ressaltamos que não recebemos nenhuma manifestação sobre os apontamentos realizados nas prestações de contas anteriores, o que caracteriza descumprimento do inciso III, da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 038/2019.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Rio de Janeiro, 09 de Agosto de 2023.

Luiz Eduardo Marins Pessanha
Mat. 11/ 242.534-6

Roberto Sérgio Cardoso Moreira
Mat. 11/ 288.975-6

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



QVEPRO202300563V03